



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 7/2020/PRAE, DE 27 DE JULHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições, tendo em vista o art. 207 da Constituição Federal; a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a IN nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia; a N.T. nº 66/2018-MP, de 30 de janeiro de 2018; a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; as portarias SES nº 352 e nº 353, de 25 de maio de 2020; e a Resolução Normativa 140/CUn/2020 e o Decreto nº 587, do Governo do Estado de SC, de 30 de abril de 2020, que estabelece situação de emergência em todo território catarinense em relação à pandemia do vírus COVID-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer normas para a vigência da concessão do Auxílio Creche, programa vinculado à Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, em virtude da suspensão das atividades acadêmicas e administrativas que inviabilizou o término do semestre 2020.1.

Art. 2º Os Auxílios Creches que têm data fim de pagamento o dia 31/07/2020, passam a ter nova data de vigência até 31/12/2020.

Art. 3º Para a continuidade do recebimento do Auxílio Creche é obrigatória a entrega do recibo de pagamento da Instituição de Ensino Infantil, conforme o item 33, em especial ao item 33.3 do Edital nº 2/2020/PRAE, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Cabe ao/a estudante verificar a data de término do seu Auxílio Creche, consultando o seu Cadastro PRAE, por meio do Sistema de Cadastros e Benefícios <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>, através do seu *log-in* e senha.

Art. 5º Esta Portaria pode ser revogada mediante condições de término do semestre 2020.1 ou de retorno às atividades acadêmicas e administrativas em forma presencial, desde que viabilizada a devida execução dos processos de avaliação das condicionalidades previstas para o Programa, de acordo com o item 31 do Edital nº 02/2020/PRAE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO